

Edital 02

A Organização Europeia de Cooperação Internacional - CISP (Comitato Internazionale per lo Sviluppo dei Popoli) e o SER (SE ESSA RUA FOSSE MINHA) tornam público pela segunda e última vez, o processo de seleção de uma (01) Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, da Baixada Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, para atuar em parceria, no âmbito do PROJETO BAIXADA PARA CIMA! – DCI-NSAPDV/2014/337-798, com financiamento da União Europeia, nos exatos Termos e Condições estabelecidas nesta Convocação e no Termo de Cooperação Técnica.

Considerando que o aludido projeto tem como público-alvo jovens em situação de vulnerabilidade social, bem como a necessidade de iniciar as atividades previstas no plano de trabalho, o CISP e o SER reservam-se no direito de convidar uma ONG para atuar em parceria, em caso de ausência de candidatura durante o transcurso do prazo constante neste edital ou, em caso de candidatura em desacordo com as regras aqui elencadas.

1. OBJETO

A Organização da Sociedade Civil a ser selecionada assume a responsabilidade de participar ativamente na consecução dos objetivos do “Projeto Baixada Para Cima!”, atuando em parceria com as entidades sociais e públicas, conforme o Plano Operativo do Projeto e Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado.

As atividades a serem desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil selecionada são:

- Participação no **Conselho Regional de Acompanhamento das Atividades do Observatório Social Intermunicipal**, que tem a função de acompanhar e monitorar todas as etapas de implementação do Observatório durante toda a vigência do Termo de Cooperação Técnica.
- Acompanhamento da frequência dos jovens durante a realização de capacitação e pesquisa de campo por eles desenvolvida, bem como o repasse de bolsa mensal para os

jovens pesquisadores, durante o período de até 4 (quatro) meses.

2. ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1. O procedimento de seleção será constituído por (02) duas etapas:

A - Habilitação documental;

B - Aprovação pela Comissão de Avaliação.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e rubricado, e com o formulário de inscrição preenchido (ANEXO I) para o seguinte endereço: na Avenida Governador Amaral Peixoto, nº 797, sala 101/102, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, 26210-060, conforme modelo abaixo:

NOME DA OSC CANDIDATA – EDITAL Nº 002/2016

ENDEREÇO E TELEFONE DA OSC CANDIDATA; MATERIAL DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CANDIDATA (CDS DE REFERÊNCIA, TRABALHOS OU PUBLICAÇÕES).

3.2. O prazo de inscrição das Organizações da Sociedade Civil terá início no dia do lançamento deste edital, dia 18/04/2016 e prazo final o dia 25/04/2016.

3.3. Os documentos descritos no item 3.1 poderão ser entregues presencialmente, nos dias 18/04/2016 à 25/04/2016, das 10h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados. Impreterivelmente, no seguinte endereço: na Avenida Governador Amaral Peixoto, nº 797, sala 101/102, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, ou deverão ser postados via Sedex.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem ser inseridos em envelope único, indicado no subitem 3.1 acima, e apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

4.2 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO é composta dos seguintes documentos:

- 1 – Currículo institucional da OSC candidata;
- 2 – Estatuto e/ou Contrato Social registrado em cartório competente;
- 3 – Ata de eleição que comprove o Representante legal em exercício, registrada em cartório competente;
- 4 – Identidade do Representante legal;
- 5 – CPF do Representante legal;
- 6 - Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal;
- 7 - CNPJ da instituição;
- 8 - Previsão no estatuto de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada que tenha o mesmo objeto social da extinta;
- 9 - Comprovação de atuação nos últimos 3 (três) anos em, pelo menos, 2 (duas) cidades da Baixada Fluminense.

4.3. A comprovação de atuação pode ser feita por matérias publicadas em jornais ou outro meio de comunicação, declaração de órgãos públicos e/ou outras Organizações da Sociedade Civil, entre outras formas, com a identificação da data de intervenção e a modalidade.

4.4. Os documentos que fazem parte da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas, com exceção dos números 1, 8 e 9 do item 4.2, e rubricados pelo Representante legal da instituição, ou seu procurador, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. A não observância destes requisitos constitui-se em critério de ELIMINAÇÃO.

4.5. Se os documentos necessários à habilitação não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no

máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da reunião para abertura dos envelopes.

4.6. Não serão aceitos documentos incompletos e em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

4.7. As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O CISP e o SER, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Processo Seletivo ou os seus resultados.

4.8. O CISP e o SER poderão requerer, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos exigidos neste Edital, bem como realizar uma visita da Comissão de avaliação na sede da OSC selecionada.

4.9. É facultado ao CISP e ao SER, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na habilitação.

4.10. Serão eliminadas as OSC-candidatas que apresentarem documentos na forma de cópias emitidas por meio de fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento contidas neste Edital.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. A abertura do envelope dar-se-á em reunião previamente designada, conforme calendário apresentado neste Edital, da qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão de Avaliação. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, a instituição-candidata não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção.

5.2. O resultado da habilitação documental será publicado no sítio eletrônico do CISP – Comitato Internazionale Per lo Sviluppo dei Popoli (<http://www.sviluppodeipopoli.org/>), no dia 29/04/2016, contendo a lista das instituições-candidatas habilitadas e inabilitadas.

5.3. As instituições-candidatas inabilitadas terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos documentos disponíveis para retirada durante 5

(cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados. Após transcorrido o prazo e não havendo a retirada dos documentos, os mesmos serão eliminados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A avaliação e julgamento das instituições-candidatas, no processo seletivo, dar-se-ão em três fases:

A – Eliminatória

B – Classificatória

C – Aprovação pela Comissão de Avaliação.

6.2. FASE ELIMINATÓRIA:

6.2.1. Serão eliminados do processo de seleção as Organizações da Sociedade Civil que descumprirem os itens 3 e 4 deste edital.

6.3 - FASE CLASSIFICATÓRIA:

6.3.1. As Organizações da Sociedade Civil aprovadas na fase eliminatória, serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo transcritos:

CRITÉRIOS
Capacidade financeira e operativa.
Experiência em Gestão de Projetos.
Dispõe de fontes de financiamento estáveis para a manutenção, de forma independente, da missão institucional.
Candidata com maior tempo de atuação, devidamente comprovado.

6.3.2. As notas serão atribuídas somente às OSC candidatas que preencherem os requisitos elencados no item 6.3.1, da seguinte forma:

NOTAS
1 – Insuficiente;
2 – Aceitável;
3 – Satisfatório;
4 – Muito Satisfatório

6.3.3. A candidata que obtiver o maior número de pontos nesta fase será classificada para a execução das atividades vinculadas ao Observatório Social Intermunicipal do Projeto “Baixada Para Cima! ”.

6.3.4. Em caso de avaliação igual entre duas ou mais instituições-candidatas, será utilizado, de forma subsequente, o seguinte critério de desempate:

- A OSC candidata com maior tempo de atuação, devidamente comprovado.

6.4. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.4.1. Após a análise dos itens de classificação, a Comissão de Avaliação irá divulgar o resultado final de habilitação no processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, da seguinte forma:

2 Membros do CISP;

2 Membros do SER;

1 Convidado (a) com conhecimento das linhas de ação do Projeto “Baixada para Cima! ”

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COMISSÃO

8.1. - Os critérios de escolha dos membros da Comissão de Avaliação serão fixados, mediante deliberação própria, pela coordenação do CISP e SER.

8.2. Os membros da Comissão da Avaliação, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de se habilitarem neste processo seletivo na condição de Organização da Sociedade Civil candidata.

Atividades/atos	Data/período
Publicação do Edital no sítio eletrônico do CISP (http://www.sviluppodeipopoli.org/)	Data: 18/04/2016
Recebimento dos envelopes relativos à documentação de	Data: de 18/04/2016 à 25/04/2016 – por envio de

habilitação/inscrição	Sedex. De 18/04/2016 à 25/04/2016 - Entrega física (das 10h às 17h). End. Avenida Governador Amaral Peixoto, nº 797, sala 101/102, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro.
Abertura dos envelopes relativos à documentação/ Reunião Pública de Abertura dos Envelopes	Data: 27/04/2016 e 28/04/2016
Publicação dos resultados da habilitação documental no sítio eletrônico	Data: 29/04/2016
Resultado final	Data: 29/04/2016

9. DO MONITORAMENTO

9.1. O monitoramento das ações previstas no Projeto “Baixada para Cima”! especificamente às ações a serem desenvolvidas pela OSC selecionada será realizado pelo CISP e SER, com observância dos seguintes pontos elencados abaixo, além dos relacionados no Termo de Cooperação a ser pactuado entre as partes (CISP, SER e OSC):

- 1 – Envio de relatório mensal pela OSC selecionada, com descrição das atividades desenvolvidas;
- 2 - Prestação de contas mensal, com envio de planilha financeira e documentos comprobatórios das despesas mensais com a realização das atividades descritas neste Edital;
- 3 - Lista mensal de presença dos jovens.

9.2. A ausência de prestação de contas ou a sua realização em desacordo com os critérios do item 9.1, acarretará a suspensão das atividades, a impossibilidade de realização de novo repasse, além da possibilidade de outras sanções previstas em lei.

10. DO FINANCIAMENTO

10.1. O financiamento das ações a serem desenvolvidas pela OSC selecionada compreende:

Co-financiamento:



Realização e Colaboração:



1 – A cobertura de custos com a contratação dos seguintes profissionais autônomos, tendo em vista a eventualidade do serviço, bem como os objetivos delineados no “Projeto Baixada Para Cima! ”:

- 1 (um) Educador social, pelo período de 4 (quatro) meses, pela OSC selecionada, com remuneração mensal bruta no valor de R\$ 3.109,00 (três mil cento e nove reais);
- 1 (um). Assistente administrativo, pelo período de 4 (quatro) meses, pela OSC selecionada, com remuneração mensal bruta no valor de R\$ 3.109,00 (três mil cento e nove reais);
- 4 (quatro) coordenadores de Campo, pelo período de 4 (quatro) meses, pela OSC selecionada, com remuneração mensal bruta no valor de R\$ de R\$ 1.440,45 (mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos);
- Contratação de serviço de transporte (veículo e condutor), pelo período de 4 (quatro) meses, pela OSC selecionada, com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- Custos necessários ao transporte para execução de ações pertinentes ao objeto do projeto, mediante comunicação prévia e justificada da despesa e, após aprovada, a apresentação dos comprovantes de transportes e/ou preenchimento de planilha com itinerários, devendo constar data e assinatura do Responsável da ONG, bem como do beneficiário do transporte;
- Custos necessários ao transporte e mobilização dos jovens e Coordenadores de campo, pelo período de 4 (quatro) meses, mediante a apresentação dos comprovantes de transportes/gastos e/ou preenchimento de Planilha com os itinerários, no caso de deslocamento, devendo constar data e assinatura do Responsável da ONG, bem como do Beneficiário do transporte;
- Custos necessários com a alimentação dos jovens, mediante a apresentação de comprovação dos gastos e o preenchimento de Planilha com: Descrição da atividade desenvolvida, data, assinatura do Responsável da ONG e do Beneficiário dos referidos custos. O repasse dos valores descritos neste item fica limitado por pessoa, ao valor de R\$ 8,00 (oito reais), por dia, no caso de alimentação

destinadas aos jovens e R\$ 8,00 (oito reais), por dia, no caso de alimentação dos coordenadores. Valores que ultrapassem este limite não serão cobertos pelo projeto e serão de única e exclusiva responsabilidade da OSC selecionada.

- O repasse de 80 (oitenta) bolsas aos jovens pesquisadores, pelo período de 03 (três) meses, nos seguintes termos: Pesquisa, com duração de 03 (três) meses; 80 (oitenta) bolsas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.
- A cobertura com despesas de transporte mensal (uma reunião por mês), pelo período de 2 (dois) anos, do representante da OSC selecionada, para as reuniões do Conselho Regional de Acompanhamento das Atividades do Observatório Social Intermunicipal.

10.2. As rubricas destinadas ao financiamento das 80 (oitenta) bolsas e a contratação dos profissionais (Educador Social e Assistente Administrativo) deverão ser utilizadas nos exatos termos previstos neste Edital e no Termo de Cooperação.

10.3. Em caso de desistência de algum jovem de participar e/ou continuar com as ações previstas no Projeto “Baixada para Cima! ”, tal fato deverá ser comunicado ao CISP e SER imediatamente e deverá constar na prestação de contas mensal, para avaliação de eventual devolução de recurso financeiro pela OSC selecionada.

10.4. O financiamento não cobrirá despesas com: a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia); b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros); c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta; e) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; f) obras de construção ou reforma; g) demais vedações legais.

10.5. Para fins de repasse financeiro, deverá ser aberta uma conta bancária específica e exclusiva, em nome da Organização da Sociedade Civil selecionada, para movimentação financeira dos recursos destinados à execução do projeto.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da SER do CISP, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Cooperação:

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas;
- c) Multa, na forma prevista no Termo de Cooperação;
- d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- e) Demais penalidades previstas em lei;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O resultado do processo de seleção previsto no presente Edital não gera direito ao financiamento e a celebração do termo de cooperação, que dependerão sempre da disponibilidade orçamentária do CISP e do SER e da apresentação, pela entidade, da documentação necessária à assinatura do Termo de Cooperação.

12.2. Fica desde logo esclarecido que Organização da Sociedade Civil habilitada e classificada para a celebração do Termo de Cooperação, deverá apresentar a documentação complementar abaixo relacionada, prevista na legislação pertinente. Deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação no sítio eletrônico do resultado final da fase que a selecionou, ficando certo que a não apresentação da documentação, nesse prazo, implicará na inabilitação da entidade para a assinatura do Termo de Cooperação.

DOCUMENTOS:

Co-financiamento:



Realização e Colaboração:



1. Registro da Organização da Sociedade Civil no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), se desenvolver ações/ execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, conforme Art. 90 e 91 da Lei n.º 8.069, de 13/07/90;
2. Balanço Patrimonial e demonstração dos resultados do exercício de 2015;
3. Currículos dos Dirigentes Permanentes comprovando terem capacidade técnica e experiência nas atividades exercidas pela Organização da Sociedade Civil a que estejam vinculados;
4. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil atua de acordo com a previsão legal de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), COM FIRMA RECONHECIDA;
5. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil NÃO executa suas atividades fins por subcontratação;
6. Estatuto e/ou Contrato Social registrado em cartório competente;
7. Ata de eleição que comprove o representante legal em exercício, registrada em cartório competente;
8. Identidade do Representante legal;
9. CPF do representante legal;
10. Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal;
11. CNPJ da Organização da Sociedade Civil;
12. Documento de comprovação de abertura de conta bancária específica e exclusiva, em nome da Organização da Sociedade Civil, para movimentação financeira dos recursos destinados à execução do projeto.
- 12.3. Cabe a Coordenação do CISP e SER deliberar sobre as questões omissas neste Edital.
- 12.4. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

12.5. Fica eleito o foro da Cidade de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste edital e o apoio dele decorrente.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
CEP:	
Telefone e e-mail	

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
CEP:	

1 - HÁ QUANTO TEMPO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATA ATUA NA BAIXADA FLUMINENSE?

_____.

2 - A OSC CANDIDATA ANEXOU CÓPIAS DE COMPROVAÇÃO DESTA ATUAÇÃO?

() Sim () Não.